



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 448/99.
DE: 17 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 447/99, de 15 de Março de 1999 e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Alínea "a", Inciso I, do Artigo 3º da Lei nº 447/99, de 15 de Março de 1999, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Ao Servidor em efetivo exercício no âmbito desta Administração Pública, que aderir ao PDV, serão concedidos os seguintes incentivos financeiros:

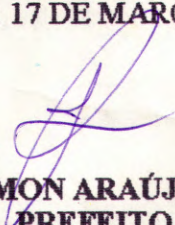
I - ...

a) - Um vencimento por mês de efetivo exercício, acrescentado ao Adicional por Tempo de Serviço, este valor será multiplicado pelos meses de serviços prestados, deste total aplica-se 5%(cinco por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE MARÇO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL